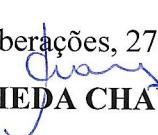




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			IND.113-23
AUTOR: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p>Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a elaboração e envio de Projeto de Lei que disponha sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares.</p>			
<p>O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a elaboração e envio de Projeto de Lei que disponha sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares, mediante comprovação, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado.</p>			
<p>Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para possibilitar a elaboração, envio e posterior aprovação, por esta Casa Legislativa, de lei estadual que garanta a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino.</p>			
<p>Pelo exposto, considerando a relevância da matéria e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o tema, ressalta-se a necessidade de atendimento a presente recomendação de envio de Projeto de Lei que sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares</p>			
<p>Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2023.</p>			
<p> IEDA CHAVES</p>			
<p>Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			



PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
		IND. 113-23
AUTOR: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a elaboração e envio de Projeto de Lei que disponha sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares, mediante comprovação.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, onde podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para possibilitar a elaboração, envio e posterior aprovação, por esta Casa Legislativa, de lei estadual que garanta a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares, mediante comprovação.

Insta salientar, que não há apenas uma lei tratando sobre a isenção de taxas em concursos públicos: de fato, a questão costuma ser bem diversa, variando de acordo com o município e tipo de vaga. Logo, pode-se encontrar seleções que apresentam isenções para baixa renda, doadores de sangue ou medula óssea, candidatos desempregados, dentre outros.

Nesse viés, destaca-se a importância dos estudantes de escolas públicas ou bolsistas integrais de colégio particulares em chegarem ao mercado de trabalho, uma vez que as oportunidades costumam ser desiguais. Posto isso, se faz pertinente a indicação acerca da aplicação de isenção total ou parcial o pagamento de taxas de inscrição nos processos seletivos

(l)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
		IND-113-23

AUTOR: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

para os estudantes do ensino médio das escolas públicas ou bolsistas integrais de colégio particulares, mediante comprovação.

Ademais, insta destacar a Lei Federal n. 12.799, de 10 de abril de 2013, como referência, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior, e em seu inciso II, garante isenção para os alunos que cursaram ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, vejamos:

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Neste sentido, considerando a essencialidade da ampliação do caráter social e democrático dos concursos públicos; ou seja, baseando-se na ideia de que todos os brasileiros devem ter a mesma possibilidade de participar e disputar pelas vagas.

Posto isso, diante da relevância da matéria abordada e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o assunto em destaque, ressalta-se a necessidade de atendimento a presente recomendação de envio de Projeto de Lei que garanta a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos egressos de instituição pública de ensino ou bolsistas integrais de colégio particulares, mediante comprovação.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2023.

IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL